

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulist

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

## LEI N° 332/2.004

De 07 de abril de 2.004.

Autoriza aquisição de imóvel rural que especifica.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, ou através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de terras composta de 2.040 metros quadrados, a ser desmembrado de uma área maior de 5.000 metros quadrados, com a denominação de parte do lote 12 localizado no Loteamento Socimbra, neste município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Paulo Francisco de Araújo e sua mulher, conforme Registro nº 05, objeto da Matrícula 7.786, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.
- Art. 2°. A área a ser adquirida, destinar-se-á à implantação de mini-campo de futebol e campo de bocha, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se em um marco cravado na divisa do lote 12, com área do campo de futebol do Bairro do Loro, segue confrontando à esquerda com o referido campo de futebol com o rumo de 43°24'-NE e distância de 60,00 metros até a margem da Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Bairro do Loro. Deflete à direita, confrontando à esquerda com a referida estrada, com o rumo de 46°36'-SE e distância de 34,00 metros. Deflete à direita, confrontando à esquerda com área remanescente de Paulo Francisco de Araújo, com o rumo de 43°24'-SW e distância de 60,00 metros. Deflete à direita confrontando à esquerda com o lote 12 com o rumo de 46°36'-NW e distância de 34,00 metros onde encontra o ponto que deu início a este levantamento".
- Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
  - Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 07 de abril de 2.004

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO